



PROTOCOLO

ÂMBITO

O presente "Protocolo" formaliza o compromisso e estabelece as bases para a colaboração das entidades, identificadas na cláusula seguinte, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Parceiros)

Os Parceiros deste "Protocolo" são os seguintes:

1. O **INSPSIC - Instituto Português de Psicologia**, contribuinte nº 509 915 248, com sede na Rua de Camões, nº 219 - 5º piso, 4000-415 Porto, representado pelos sócios responsáveis Lúcia Ferros, Professora Doutora e José Pinto Gouveia, Dr.
2. O **STE - Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos**, com sede no Campo Grande, 382C - 3ºD, 1700-097 Lisboa, Pessoa Coletiva número 500 909 539, representada neste protocolo por Rosa da Silva Fernandes e Sousa, Tesoureira do STE, adiante designado por beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Compromissos do Parceiro 1)

O **INSPSIC** compromete-se a conceder aos associados do STE e respetivo agregado familiar, descontos sobre os preços praticados, os quais obedecerão ao seguinte critério:

1. Desconto de 20% em todos os Cursos, válido em Pronto-Pagamento, **não acumulável com outras campanhas, exceto com a campanha "Traga um Amigo"**;
2. Desconto de 10% em todos os Cursos, válido em Pagamento Fraccionado, **não acumulável com outras campanhas, exceto com a campanha "Traga um Amigo"**;
3. Reunir os requisitos imprescindíveis de ingresso de acordo com o regulamento do INSPSIC.
4. Compromete-se ainda, a promover amplamente esta parceria, nas redes sociais e incluirá também, no seu website.



CLÁUSULA TERCEIRA

(Compromissos do Parceiro 2)

Os beneficiários comprometem-se a promover amplamente esta parceria, nas redes sociais, newsletter e incluirá também a mesma no seu website.

CLÁUSULA QUARTA

Para usufruir das condições protocoladas os associados do STE e respetivo agregado familiar, deverão apresentar no ato da inscrição, uma cópia / fotografia do cartão de associado ou outro documento que o identifique como associado, juntamente com o documento de identificação.

CLÁUSULA QUINTA

(Validade)

Este protocolo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respetiva assinatura, renovável automaticamente, se nenhuma das partes o renunciar, podendo ser denunciado, a qualquer momento, por qualquer das partes, sendo que tal denúncia produzirá efeitos a 30 dias após a comunicação por escrito da sua pretensão.

O presente protocolo é elaborado em duplicado, ficando cada uma as partes com um exemplar do mesmo.

Porto, 09 de setembro de 2024

Instituto Português de Psicologia e Outras Ciências

Hua da Camoêsa, 219-5,9 Piso
4000-146 PORTO | www.insppic.pt
Tel.: 220 934 050 | Móvel: 910 000 000

(Representante)

(Tesoureira do STE)

